

TÍTULO I
CAPÍTULO I
REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS
CATEGORIA JUVENIL – ADULTA

Art. 1º – O CONCURSO DE QUADRILHAS – CATEGORIA JUVENIL – ADULTA, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, reger-se-á pelas normas contidas nas Diretrizes Gerais da Programação Cultural Junina Oficial do Município de Belém e neste REGULAMENTO.

§1º. São consideradas Quadrilhas Juninas na categoria JUVENIL/ADULTA aquelas que se apresentam com o mínimo de 14 PARES (CASAS) E O MÁXIMO DE 28 PARES, com IDADE MÍNIMA A PARTIR DE 13 (TREZE) anos completo conforme Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da criança e adolescente; 01 (um) CONDUTOR/MARCADOR e 04 (quatro) MISSES representantes e titulares das categorias “CAPIRA”, “SIMPATIA”, “NEGRITUDE”, “DIVERSIDADE”.

§2º. Para fins do §1º o concurso das MISSES MELHOR IDADE, será realizado na ETAPA FINAL do concurso de quadrilhas juninas, conforme estabelecido nas Diretrizes Gerais da programação junina 2025.

§3º. Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º, a idade das Candidatas concorrentes ao concurso de Miss Melhor Idade, será a partir de 60 anos de idade.

§4º. Para fins do disposto no Parágrafo 1º, os Representantes das Quadrilhas Juninas inscritas, DEVERÃO COMPROVAR À COORDENAÇÃO DO CONCURSO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, BEM COMO NO MOMENTO DE CONCENTRAÇÃO DO EVENTO CONCURSIVO, as autorizações equivalentes à condição etária (idades) de seus brincantes (que tenham entre 13 e 17 anos completos), de forma individualizada, mediante a apresentação, dos seguintes documentos:

- I Cópia da Cédula de Identidade (ou documento oficial com foto) do Participante, devidamente autorizada pelo COMDAC, acompanhada da AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, devidamente assinada (ANEXO VI do Edital de Inscrições no Concurso);
- II Cópia Legível do RG dos Pais e/ou Responsáveis;
- IIICópia Legível do Comprovante de Residência dos Pais e/ou Responsáveis;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia passagem e outros gêneros de identificação não-oficial.

§5º. É de total responsabilidade dos representantes das Quadrilhas Juninas - Juvenil/Adulta, bem como dos Pais e/ou Responsáveis pelos adolescentes que as integrem, providenciar a devida autorização de participação dos mesmos junto ao COMDAC, isentando desta forma, a Coordenação Geral do Concurso e/ou outros integrantes e auxiliares da SEMCULT do referido encargo, a esta Secretaria caberá exclusivamente supervisionar a autorização do COMDAC. Resaltando que a referida documentação será avaliada pelo órgão competente, conforme anexo VI.

Art. 2º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT, a Coordenação Geral do Concurso.

Art. 3º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida mediante

SORTEIO a ser realizado no dia 14/06/2025 pela SEMCULT, na presença dos representantes da quadrilhas selecionadas.

Art. 4º - As datas do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, bem como os locais e horários de concentração, os dias das apurações e demais questões pertinentes ao evento concursivo, serão definidas pela Coordenação Geral, que dará ciência posterior aos concorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio, deverá ser feita imediatamente após o sorteio e de comum acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo formalmente comunicada e confirmada pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 5º - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à AVALIAÇÃO TÉCNICA da COMISSÃO DE IMPEDIMENTOS E COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO, no que diz respeito aos seguintes itens:

- I – Verificação do cumprimento do horário de concentração;
- II – Conferência do ANEXO VI de autorização de participação do adolescente pelo COMDAC;
- III - Verificação quanto o cumprimento do número mínimo de 14 (QUATORZE) pares exigido;
- IV - Verificação quanto o cumprimento do tempo estipulado para a Armação, até 10 MINUTOS;
- V - Verificação quanto o cumprimento do tempo de apresentação (cronometragem), 15 a 20 MINUTOS.

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 6º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de 14 (QUATORZE) pares no mínimo, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo Grupo, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente ao técnico responsável, para que seja aferida e registrada a concentração da Quadrilha Junina, promovendo-se a posterior assinatura no Mapa de Área correspondente.

§ 2º. A Coordenação Geral do Concurso comunicará as concorrentes as datas, locais e horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos julgadores.

CAPÍTULO III DO NÚMERO DE PARES

Art. 7º - A Quadrilha Junina JUVENIL/ADULTA deverá ser composta com o número mínimo de 14 (quatorze) e máximo de 28 (vinte e oito) pares, além de 01 (um) condutor/marcador.

CAPÍTULO IV DO TEMPO DE ARMAÇÃO

Art. 8º As Quadrilhas Juninas concorrentes TERÃO ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS para sua armação, apresentação de traje e apresentação da Quadrilha.

Parágrafo Único – A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

§ 1º. Somente terá acesso ao local de apresentação O QUANTITATIVO DE 10 (DEZ) REPRESENTANTES da Quadrilha Junina, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS e IDENTIFICADOS.

§ 2º. Será permitido a montagem de cenários e/ou objetos cênicos nas apresentações de Misses e Quadrilhas Juninas, O cenário deverá estar posicionado no fundo da arena com as seguintes dimensões: 03 metros de altura e 06 metros de largura.

§ 3º. A medição dos cenários será na Área de concentração.

DA CRONOMETRAGEM

Art. 9. O tempo para apresentação das Quadrilhas Juninas (Juvenil/Adulta) será de NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS E NO MÁXIMO 20 (VINTE) MINUTOS.

Parágrafo único – A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 10. O início de cada apresentação de Quadrilha Junina concorrente será marcado com o comando vocal “CONTANDO TEMPO!” proferido pelo Apresentador Oficial do evento e veiculado por meio do sistema de sonorização, depois de devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso, que estará acompanhada por 01 (um) representante da respectiva quadrilha.

Art. 11. Fica estabelecido como prenúncio de “TEMPO MÁXIMO” de apresentação, a comunicação verbal também feita pelo Apresentador Oficial do evento, por meio do sistema de sonorização, com a expressão “FALTANDO 5 MINUTOS!”, ao término de 15 (quinze) minutos de apresentação da Quadrilha Junina.

Art. 12. O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional, contudo, deverá ser comunicado à Coordenação do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação da quadrilha a qual pertence, com vistas à tomada de providências para amplificação da voz, através dos procedimentos técnicos necessários.

§1º O Representante da Quadrilha, DEVERÁ ENTREGAR O PEN DRIVE, com antecedência de 1 (um) dia de sua apresentação, no horário de 15h00 às 17h00, com as músicas da coreografia da quadrilha para teste na cabine de som.

§2º. Todas as músicas serão veiculadas exclusivamente de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso, caso haja, parada na música, ou corte durante a apresentação, por erro do pen drive da quadrilha, a mesma será penalizada menos com 1 (um) ponto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sugerimos que por prevenção a música esteja salva em outro pen drive reserva.

CAPÍTULO VI DO CONCURSO

Art. 13. O Concurso de Quadrilhas Juninas – Categoria Juvenil/Adulta, integrante da Programação Junina Oficial do Município de Belém, será realizado em 02 (duas) fases distintas:

§1º. Na PRIMEIRA FASE (ELIMINATÓRIA) participarão todas as Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta regularmente inscritas, sendo classificadas as concorrentes que participarão da

SEGUNDA FASE (CLASSIFICATÓRIA).

§2º. As Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta concorrentes aclamadas como 5 MELHORES QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE BELÉM 2025, recebendo PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS, representadas por troféus, além do PRÊMIO PECUNIÁRIO (EM DINHEIRO), de acordo com os valores previamente definidos pela SEMCULT.

§3º. No Concurso Oficial, receberão o reconhecimento pelo TRABALHO TÉCNICO: o MELHOR MARCADOR geral de Quadrilhas; o MELHOR COREOGRAFO, o MELHOR ESTILISTA DE TRAJE JUNINO, e a MELHOR MUSICA DE AUTOR PARAENSE.

Art. 14. A apresentação de caráter Concursivo das Misses ocorrerá em período anterior e sequencial à fase eliminatória das Quadrilhas, com excessão das misses da melhor idade, que será realizado na fase final do concurso, ressaltando-se a obrigatoriedade de que estejam prévia e regularmente inscritas conforme cada uma das modalidades específicas mencionadas no § 1º do art.1º deste Regulamento.

ART. 15. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ÀS QUADRILHAS JUNINAS E MOSTRAS CONCORRENTES:

I – Apresentar-se com integrantes que tenham idade abaixo dos limites estabelecidos nos § 1º e § 3º do Art. 1º nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.

II - Apresentar-se com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;

III - Utilizar o mesmo Marcador e/ou uma mesma Miss, que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Concurso;

IV - Evoluir com um Marcador que se utiliza de segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;

V - Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;

VI - Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento (Art. 7º)

VII - Incluir no conjunto da Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com os trajes padronizados usados na exibição;

VIII - Usar mais de um modelo de traje, com exceção dos trajes do Marcador e das Misses “Caipira”, “Simpatia”, “Negritude” e Diversidade, e casal de noivos;

IX – Apresentar coreografias com ritmos musicais que descaracterizem a manifestação cultural “Quadrilha Junina”. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais brasileiros característicos do cancionário tradicional junino como o forró, o xote, o xaxado, o galope e outros, sendo permitidas estilizações de arranjos (com Carimbós, Bois-Bumbás e/ou Toadas), com inserções de até 02 (dois) minutos, desde que não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical, nem a coreografia da apresentação.

X- Não adentrar na pista/tablado do concurso, após a 3ª (terceira) chamada do Apresentador Oficial do evento, o grupo junino será automaticamente **PENALIZADO** com a perda de 2 pontos, porém,

PODERÁ apresentar-se ao final da noite.

XI- Aos participantes das Mostras Culturais, o segmento que não cumprir o horário estabelecido em sorteio, ficará a cargo da coordenação do evento.

XII- Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os avaliadores, os integrantes de outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não; os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os servidores da SEMCULT ou de quaisquer outros Órgãos e/ou Secretarias que se encontrem no exercício de suas funções;

XIII- Causar danos estruturais, físicos, desordens, tumultos e que ocasionem desforços necessários nas imediações do local da realização do concurso ou arredores;

XIV - Não serão permitidos plágios;

XV- Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nos limites da área do concurso, setores oficiais, pista/tablado e nas imediações da realização do concurso e de apurações, seja por brincantes das quadrilhas, auxiliaries e seus representantes;

XVI- Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

XVII- A Quadrilha junina desclassificada não fará jus ao recebimento do AUXÍLIO-MONTAGEM no concurso do ano vindouro.

§1º. **A queima de fogos de artifícios NÃO SERÁ PERMITIDO**, sendo permitido apenas o uso de fogos INDOOR, respeitando a Lei Estadual nº 9.593/22, na hipótese da quadrilha/grupo realize a queima de fogos, a mesma será **imediatamente DESCLASSIFICADA**.

§ 2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento que requeiram ajustes técnicos deverão ser previamente comunicados, (com 72 HORAS de antecedência) à Comissão Organizadora do Concurso para fins de autorização e providências técnicas e administrativas, sob pena da utilização dos recursos não ser autorizada.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art.16. A ocorrência de quaisquer vedações enumeradas no artigo 15 deste Regulamento, acarretará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da Quadrilha Junina infratora.

§1º. Na ocorrência das situações previstas no inciso III do artigo 15, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à própria Coordenação a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora

§2º. A ocorrência das situações previstas nos incisos IX e X do artigo 15, na Fase Eliminatória, não impedirá que a Quadrilha Junina infratora conclua a sua apresentação.

Parágrafo único – TODAS AS PENALIDADES DE DESCLASSIFICAÇÃO DEVERÃO SER REGISTRADAS EM ATA.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art.17. A escolha da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS AVALIADORES, bem como dos AVALIADORES DO CONCURSO será realizada pela SEMCULT, por meio do Edital Nº 004/2025, específico de avaliadores, e terá o número de 02 (dois) avaliadores para cada quesito (sendo 10 titulares) e 01 técnico da área de música para verificação do estilo musical (não compondo este elemento a totalização de notas) sendo apenas de caráter analítico para apuração de IMPEDIMENTO.

Art.18. São quesitos de avaliação do Concurso Oficial de Quadrilhas Juvenil/Adulto:

I - CONJUNTO;

II - COREOGRAFIA;

III - TRAJE,

IV - MARCAÇÃO;

V - EVOLUÇÃO.

Art. 19. Será de obrigação do avaliador apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento e de acordo com o Manual de Avaliadores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A decisão do corpo de avaliadores é DEFINITIVA e IRRECORRÍVEL.

Art. 20. Cada avaliador atribuirá nota de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos, sendo-lhe permitido o uso de fração decimal.

Art. 21. Os mapas de votação, contendo as notas atribuídas pelos avaliadores, serão recolhidos e acondicionados em envelopes oficiais pela Comissão de Avaliadores ao final das apresentações e na presença dos representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, que deverão assinar o lacre.

§1º – Para fins de apuração **SERÃO COMPUTADAS AS NOTAS ATRIBUÍDAS PELOS AVALIADORES POR CADA QUESITO.**

§2º – Os empates serão decididos recorrendo-se a somatória dos quesitos às notas atribuídas de avaliação na ordem prevista no art. 18 deste Regulamento.

§3º – Permanecendo os empates, **O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO**, para ordem de classificação e recebimento da premiação.

Art. 22. Cada avaliador fica obrigado, em mapa próprio, a justificar suas notas.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

SEÇÃO I - DA FASE ELIMINATÓRIA

Art. 23. – Na FASE ELIMINATÓRIA serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA com base nas somatórias totais, **SENDO CLASSIFICADAS 50% DAS QUADRILHAS, QUE PARTICIPARÃO DA FASE FINAL DO CONCURSO.**

Art. 24. – Tanto na FASE ELIMINATÓRIA, quanto na FASE FINAL (CLASSIFICATORIA), em

caso do avaliador deixar de fazer o lançamento de 01 (uma) das notas, consequentemente, TODAS AS NOTAS ATRIBUÍDAS POR ESTE AVALIADOR ÀS DEMAIS QUADRILHAS JUNINAS CONCORRENTES SERÃO DESCONSIDERADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A MESA DE APURAÇÃO será composta por membros representantes da SEMCULT/PMB e das Quadrilhas Juninas concorrentes, na seguinte proporção e ordem:

- I Secretária da SEMCULT ou Representante Oficial por ele designado;
- II Coordenador (a) Geral do Arraial Junino
- III Assessoria Jurídica;
- IV Coordenador (a) do Concurso de Quadrilhas Juninas e Misses;
- V Locutor Oficial da programação.

Art. 25. – Realizada a apuração, a Coordenação Geral do Concurso informará às concorrentes sobre os RESULTADOS DA FASE ELIMINATÓRIA, e convocará na mesma ocasião da sessão de apuração da primeira fase, as classificadas em ordem decrescente que participarão da FASE FINAL (CLASSIFICATÓRIA), lavrando-se a respectiva ATA DE APURAÇÃO.

SEÇÃO II DA FASE FINAL

Art. 26. Realizada a apuração dos resultados finais das Categorias Juvenil/Adulta a Coordenação Geral do Concurso proclamará as “ CINCO MELHORES QUADRILHAS JUNINAS - JUVENIL/ADULTA DA CIDADE DE BELÉM” – CONCURSO 2025.

SEÇÃO III DAS PREMIAÇÕES

Art. 27. As Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA, melhores pontuadas e classificadas na ordem crescente, receberão a título de premiação, troféus e valor pecuniário, este último a ser definido pela SEMCULT.

SEÇÃO IV DAS PREMIAÇÕES TÉCNICAS

Art. 28. A critério da SEMCULT, serão indicadas para receberem aclamação a título de PREMIAÇÃO TÉCNICA, as Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA concorrentes que, no momento de suas participações, TENHAM SE DESTACADO COM NOTA MÁXIMA (10) DE TODOS OS AVALIADORES E EM TODOS OS QUESITOS DE AVALIAÇÃO.

§1º As condições, procedimentos de escolha, indicação dos aspectos/quesitos e a forma de aferição dos destaques das Quadrilhas Juninas que merecerem PREMIAÇÃO TÉCNICA, serão realizados da forma seguinte:

§2º - As Quadrilhas Juninas que terão seu mérito aferido para fins de aclamação da DA PREMIAÇÃO TÉCNICA serão as participantes da FASE FINAL (CLASSIFICATÓRIA).

§3º - Das Quadrilhas Juninas que se enquadrarem na situação prevista nos parágrafos anteriores, independentemente dos resultados aferidos com as respectivas classificações, serão escolhidos e

aclamados pela SEMCULT os seguintes destaques que merecerão “PREMIAÇÃO TÉCNICAS”, sendo agraciados com HOMENAGEM, ALÉM DE VALOR PECUNIÁRIO:

I – O MELHOR MARCADOR

II – O MELHOR COREOGRAFO

III – O MELHOR ESTILISTA DE TRAJE JUNINO

IV – A MELHOR AUTOR DE MUSICA AUTORAL PARAENSE

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. – A interposição de RECURSOS relativos às questões pertinentes ao Concurso, deverá obedecer o prazo de até 01 hora antes das FASES DE APURAÇÃO.

Art. 30. – As justificativas dos avaliadores quanto às notas que atribuíram, segundo cada quesito de avaliação, estarão à disposição das Quadrilhas Juninas por até 01 (um) mês, a contar do 10º (décimo) dia ÚTIL após o resultado. Excetuando-se os casos de recursos.

Parágrafo Unico- Com exceção das Quadrilhas que irão participar da fase final, que receberão as justificativas após a apuração.

Art. 31. – O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela SEMCULT, sob a responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas, após aferição do ocorrido.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE MISSES JUNINAS NAS MODALIDADES: “CAIPIRA”, “SIMPATIA”, “NEGRITUDE” ,” “DIVERSIDADE” , “ MELHOR IDADE”.

Art. 32º - OS CONCURSOS DE MISSES JUNINAS nas Modalidades “CAIPIRA”, “SIMPATIA”, “NEGRITUDE”, “DIVERSIDADE” e “MELHOR IDADE”, reger-se-ão pelas normas contidas neste REGULAMENTO.

Art. 33º - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT designar a Comissão Organizadora do Concurso Oficial de Misses Juninas, inserido na Programação cultural junina de Belém - ano 2025.

CAPÍTULO II

DA APTIDÃO PARA CONCORRER

Art. 34º - Estarão APTAS a participar dos CONCURSOS DE MISSES JUNINAS as candidatas INSCRITAS COMO REPRESENTANTES OFICIAIS DAS QUADRILHAS JUNINAS CONCORRENTES E PARTICIPANTES DO CONCURSO OFICIAL PMB/SEMCULT, realizado no âmbito da Programação Junina Oficial do Município de Belém.

§ 1º Serão consideradas “MISSES JUNINAS” as candidatas regularmente inscritas, conforme do Edital

SEMCULT nº 003/2025 que tenham idade a partir de 13 (treze) anos completos e conforme *Lei Federal 8.069/1990*. E na categoria melhor idade a partir de 60 anos.

§ 2º O Concurso de Misses Juninas na categoria JUVENIL-ADULTA se dará nas modalidades: CAIPIRA, SIMPATIA, NEGRITUDE, DIVERSIDADE.

Parágrafo único: Para fins do §2º o concurso das MISSES MELHOR IDADE, será realizado na ETAPA FINAL do concurso de quadrilhas juninas, conforme estabelecido nas Diretrizes Gerais da programação junina 2025.

§ 3º As candidatas concorrentes à MISS JUNINA na Categoria JUVENIL /ADULTA e MELHOR IDADE, deverão comprovar à Comissão Organizadora do Concurso a condição etária (idades) de forma individualizada, mediante a apresentação dos respectivos documentos:

I- CONCORRENTES MENORES DE IDADE (ENTRE 13 e 17 anos):

- a) Cópia do RG do responsável;
- b) Cópia do CPF do responsável;
- c) Cópia do Comprovante de residência do responsável;
- d) Autorização dos pais ou responsáveis legal (ANEXO 06 do Edital SEMCULT nº 003/2025, devidamente autorizada pelo COMDAC);
- e) Cópia do RG da Miss Concorrente (com registro/carimbo do COMDAC);

II – CONCORRENTES MAIORES DE IDADE (A PARTIR DE 18 ANOS)

- a) Cópia do RG da Concorrente;
- b) Cópia do CPF da Concorrente;
- c) Cópia do comprovante de residência da Concorrente;

§ 4º A apresentação e conferência da documentação referidos no §3º e itens I e II serão feitas pela Coordenação de Impedimento na área de armação.

§5º Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia- passagem e outros gêneros de identificação não oficial.

**CAPÍTULO III DA
APRESENTAÇÃO**

Art. 35º. As candidatas REPRESENTANTES DE QUADRILHAS JUNINAS realizarão sua apresentação na fase eliminatória das quadrilhas.

I – Cada candidata fará sua apresentação NO TEMPO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS.

II– As coreografias das candidatas concorrentes a Misses Juninas em quaisquer Categorias e /ou Modalidades serão avaliadas pelos Avaliadores e Comissão Organizadora, **não sendo permitidas coreografias que sensualizem, depreciem, ridicularizem ou ameacem a integridade física ou a imagem das concorrentes.**

III– Na ocorrência de coreografias vedadas no item anterior, a candidata será **DESCCLASSIFICADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO- Momentos antes da apresentação da Candidata, um representante da Quadrilha **DEVIDAMENTE IDENTIFICADO/ UNIFORMIZADO**, deverá entregar o Pen Drive, contendo a música específica para teste prévio na cabine de som.

Parágrafo Único: A apresentação das Candidatas será na ordem Caipira, Simpatia, Negritude e Diversidade e Melhor Idade.

CAPÍTULO IV DOS IMPEDIMENTOS

Art. 36º É proibido às candidatas participantes do Concurso de MISSES JUNINAS, inscritas em quaisquer uma das modalidades: CAIPIRA, SIMPATIA, NEGRITUDE, DIVERSIDADE E MELHOR IDADE;

I – Participarem em mais de uma categoria do Concurso;

II – Não comparecer após o anúncio da 3ª (terceira) chamada;

III – Se apresentarem com ritmos musicais e/ou coreografias não condizentes com a época junina, como por exemplo: *marchas, valsas, rocks, funks, pop, rap, brega, tecnomelody, etc...*

§1º – Para a apresentação de todas as modalidades e categorias das Misses Juninas serão considerados como ritmos musicais condizentes com o período junino *o forró, o xote, o baião, o xaxado, o maxixe, o galope, o carimbó, o siriá, o lundu, a toada de boi, o retumbão, o batuque e a chula e Ponto afro religioso*, sendo permitidas estilizações de arranjos, desde que estas não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical.

IV – Apresentarem-se descalças ou com trajas não condizentes com o período junino e os bons costumes;

V – Desacatarem com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os avaliadores, outras concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da SEMCULT ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções;

§2º – O descumprimento deste artigo acarretará automaticamente a desclassificação da candidatas.

§1º. A queima de fogos de artifícios NÃO SERÁ PERMITIDO, respeitando a Lei Estadual nº 9.593/22, na hipótese da realização da queima de fogos, a MISS será imediatamente DESCLASSIFICADA.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 37º A escolha dos Avaliadores do Concurso será realizada pela SEMCULT, por meio do Edital Nº 004/2025 e terá o número de 10 (dez) avaliadores, sendo 02 (dois) para cada quesito, incluindo-se o quesito MAKE UP para o concurso na modalidade miss “DIVERSIDADE.

Parágrafo único – Todos os quesitos de avaliação serão dispostos na seguinte ordem:

I – CONJUNTO

II – COREOGRAFIA

III – TRAJE

IV – BELEZA ESTÉTICA (PARA MISSES DAS QUADRILHAS JUNINAS- MODALIDADES)/ MAKE UP (PARA AS MISSES “DIVERSIDADE”).

ART. 38 º- Cada avaliador atribuirá a nota final de 7,0 a 10,0 (dez) pontos, serão permitidos o uso da fração decimal atribuída para os critérios relevantes, avaliados em cada quesito, conforme a seguir especificado:

- a) CONJUNTO: Traje, Coreografia, Beleza Estética e Empatia.
- b) COREOGRAFIA: Evolução, Coreografia, Uso do Espaço e do Tempo (Sincronismo)
- c) TRAJE: Modelo, Funcionalidade, Acabamento, Acessórios
- d) BELEZA ESTÉTICA: Graciosidade, Desenvoltura, Harmonia do Conjunto, Maquiagem.
- e) MAKE UP: Penteado, Maquiagem, Visagismo, etc...

Art. 39º As candidatas serão classificadas em 1º, 2º e 3º LUGAR por modalidade, conforme o resultado cumulativo da pontuação obtida dos critérios de todos os quesitos de avaliação, ou seja, **MAIOR PONTUAÇÃO**.

Art. 40º Em caso de empates, infere-se que os mesmos serão decididos recorrendo-se, sucessivamente, às notas atribuídas aos quesitos de avaliação, na ordem prevista no Art. 37º, parágrafo único, deste Regulamento.

Art. 41º A avaliação das músicas das MISSES JUNINAS em todas as modalidades, será feita por profissional de renome na área musical.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO.

Art. 42º No caso de um dos avaliadores deixar de fazer lançamento de nota de 01 (uma) das concorrentes, todas as notas atribuídas por este avaliador às demais concorrentes serão desconsideradas.

Art. 43º A decisão dos avaliadores é **IRRECORRÍVEL**.

Art. 44º A classificação das Misses dar-se-á da seguinte forma:

I – Miss Junina CATEGORIA JUVENIL / ADULTA – Modalidades MISS CAPIRA, MISS SIMPATIA, MISS NEGRITUDE, MISS DIVERSIDADE – serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugar em cada modalidade.

Parágrafo único: O concurso das MISSES MELHOR IDADE, será realizado na ETAPA FINAL do concurso de quadrilhas juninas, conforme estabelecido nas Diretrizes Gerais da programação junina 2025.

ART. 45º As Misses Juninas vencedoras **SERÃO AGRACIADAS COM FAIXAS DO CONCURSO, E RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE**, em conformidade com os valores definidos pela SEMCULT.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º A MESA DE APURAÇÃO será composta:

- I Secretária da SEMCULT ou Representante Oficial por ela designado;
- II Coordenador (a) Geral do Arraial Junino
- III Assessoria Jurídica;
- IV Coordenador (a) do Concurso de Quadrilhas Junininas e Misses;
- V Locutor Oficial da programação.

Art. 47º As notas atribuídas às MISSES JUNINAS, independentemente, das modalidades que integrarem e segundo cada quesito de avaliação, estarão à disposição das Concorrentes no site da SEMCULT, a contar do 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O RESULTADO do Concurso, POR UM PERÍODO DE ATÉ (um) MÊS.

Art. 48º Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 49º Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 50º Revogam-se as disposições em contrário.

Belém(Pa), 26 de maio de 2025



CILENE SABINO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Belém – SEMCULT